

D.O.E.; Sec. I, São Paulo, 96 (228), sexta-feira, 28 nov. 1986

Projetos	Corrente	Capital	Total
Programa de Mobilização Energética			
03.09.040.1.243		8.000.000,00	8.000.000,00
TOTAIS		8.000.000,00	8.000.000,00

TABELA 2		Cz\$
Suplementação		
16	Secretaria dos Transportes	
	Administração Indireta	
16.55	Departamento de Estradas de Rodagem - DER	
TOTAL		8.000.000,00
4.ª Quota		8.000.000,00

TABELA 2		Cz\$
Redução		
21	Administração Geral do Estado	
	Administração Direta	
21.02	Encargos Gerais do Estado	
TOTAL		8.000.000,00
4.ª Quota		8.000.000,00

TABELA 3		Cz\$
Suplementação		
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento		
Orgão 16.55 — Departamento de Estradas de Rodagem - DER		
Categoria Econômica	Especificação	Subprogramas
Total		
4.1.1.0	16.88.531	Obras e Instalações
8.000.000,00		8.000.000,00
TOTAIS		8.000.000,00

DECRETO N.º 26.331, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas de Custeio

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 90.000,00 (noventa mil cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de novembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de novembro de 1986.

TABELA 1		Cz\$	
Suplementação			
18	Secretaria da Segurança Pública		
18.02	Delegacia Geral de Polícia		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	90 000,00	
	Subtotal.....	90 000,00	
	TOTAL.....	90 000,00	
Atividades	Corrente	Capital	Total
Polícia Civil e Polícia Judic. e Adm.			
06.30.174.2.264	90.000,00		90 000,00
TOTAIS	90 000,00		90 000,00

TABELA 2		Cz\$
Suplementação		
18	Secretaria da Segurança Pública	
	Administração Direta	
18.02	Delegacia Geral de Polícia	
TOTAL		90.000,00
4.ª Quota		90.000,00

DECRETO N.º 26.332, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Negócios Metropolitanos, para subscrição de ações da Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 231.021.000,00 (duzentos e trinta e um milhões e vinte e um mil cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de novembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

p/ Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de novembro de 1986.

TABELA 1		Cz\$
Suplementação		
25	Secretaria dos Negócios Metropolitanos	
25.40	Entidades Supervisionadas	
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Fina.	231.021.000,00
Subtotal		231.021.000,00
TOTAL		231.021.000,00

Projetos	Corrente	Capital	Total
Subscrição de Ações do METRÔ			
16.59.035.7.274		231.021.000,00	231.021.000,00
TOTAIS		231.021.000,00	231.021.000,00

TABELA 2		Cz\$
Suplementação		
25	Secretaria dos Negócios Metropolitanos	
	Administração Indireta	
25.93	Cia. do Metropolitano de São Paulo — METRÔ	
TOTAL		231.021.000,00
4.ª Quota		231.021.000,00

DECRETO N.º 26.333, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado do Governo, para transferência à Fundação Hemocentro de São Paulo, visando ao atendimento de despesas com Pessoal e Reflexos

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 1.665.705,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e cinco mil, setecentos e cinco cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

SECRETARIAS DE ESTADO**Secretaria do Governo**

Secretário
Luiz Carlos Bresser Pereira

Despachos do Governador, de 27-11-86

No Processo SPS 3.956-85, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário da Promoção Social e dos elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Promoção Social e o Município de Catanduva, objetivando a conjugação de esforços para a reforma do Centro Comunitário Rural daquela municipalidade."

Nos processos 1.065-86, 1.116-86, 1.117-86, todos SUDELPA-SI, sobre convênios: "Diante do pronunciamento do Secretário do Interior e dos elementos de instrução dos processos, autorizo a celebração de convênios entre a SUDELPA — Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista e os municípios a seguir mencionados, objetivando a conjugação de esforços para a realização de obras destinadas à melhoria das condições de infra-estrutura das referidas municipalidades, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie:

Município	Objeto	Valor (Cz\$)
Guarujá	pavimentação da Av. Guilherme Guinle	400.000,00
Ribeira	calçamento da Rua Gustavo Batista dos Santos	100.000,00
Barra do Turvo	calçamento da Av. Rio Vermelho e gramação de campo de futebol	200.000,00

No Processo SPS 1.296-86, sobre convênios: "Diante do pronunciamento do Secretário da Promoção Social e dos elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de convênios entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Promoção Social e os Municípios de Alvinlândia, Catiguá e Quatá, objetivando a conjugação de esforços para o desenvolvimento do programa de Atendimento Integral à Criança e ao Adolescente, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

Nos processos SEP-1.688-86, SEP-1.697-86, sobre convênios: "Diante do pronunciamento do Secretário de Economia e Planejamento e dos elementos de instrução dos processos, autorizo a celebração de convênios entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Economia e Planejamento e os Municípios de Piedade e de Descalvado, objetivando a conjugação de esforços para a realização de obras necessárias à melhoria das condições de infra-estrutura das referidas municipalidades, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

Nos processos DAEE-37.882-86-SOS, DAEE-37.886-86-SOS, sobre convênios: "Diante do pronunciamento do Secretário Adjunto de Obras e Saneamento e dos elementos de instrução dos processos, autorizo a celebração de convênios entre o DAEE — Departamento de Águas e Energia Elétrica e os Municípios de Santo Expedito e Itaberá, objetivando a conjugação de esforços para a perfuração de poço profundo naquelas municipalidades obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de novembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca,

Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de novembro de 1986.

TABELA 1		Cz\$
Suplementação		
28	Secretaria de Estado do Governo	
28.40	Entidades Supervisionadas	
3.2.1.1	Transferências Operacionais	1.665.705,00
Subtotal		1.665.705,00
TOTAL		1.665.705,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Ativ. da Fund. Hemocentro de S.P. F/HSP			
13.75.431.8.432	1.665.705,00		1.665.705,00
TOTAIS	1.665.705,00		1.665.705,00

TABELA 2		Cz\$
Suplementação		
28	Secretaria de Estado do Governo	
	Administração Indireta	
28.49	Fundação Hemocentro de S. Paulo-F/HSP	
TOTAL		1.665.705,00
4.ª Quota		1.665.705,00

DECRETO N.º 26.194, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes para Subscrição de Ações da DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S.A.

Retificação do D.O. de 7-11-86

Na TABELA 1 leia-se como segue, não como constou.

TABELA 1		Cz\$		
Suplementação				
16	Secretaria dos Transportes			
16.40	Entidades Supervisionadas			
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital			18.988.923,00
	Subtotal			18.988.923,00
	TOTAL			18.988.923,00
Projetos		Corrente	Capital	Total
Projetos do DER — DERSA				
16.88.035.7.180			18.988.923,00	18.988.923,00
	TOTAIS		18.988.923,00	18.988.923,00
16.55	Depto. de Estradas de Rodagem — DER			
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Fina			18.988.923,00
	Subtotal			18.988.923,00
	TOTAL			18.988.923,00
Projetos		Corrente	Capital	Total
Subscrição de Ações da DERSA				
16.88.035.1.188			18.988.923,00	18.988.923,00
	TOTAIS		18.988.923,00	18.988.923,00

No processo DAEE-37.935-86-SOS, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário Adjunto de Obras e Saneamento e dos elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de convênio entre o Departamento de Águas e Energia Elétrica e o Município de Quatana, objetivando a conjugação de esforços para a realização de obras de controle de erosão na boçoroca localizada na Av. Marília naquela municipalidade, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo DAEE-37.936-86-SOS, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário Adjunto de Obras e Saneamento e dos elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de convênio entre o Departamento de Águas e Energia Elétrica e o Município de Quatã, objetivando a conjugação de esforços para a realização de obras de controle de erosão na boçoroca localizada no km 621 + 627m da FEPASA, naquela municipalidade, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

GABINETE DO SECRETÁRIO**Resolução SG-354, de 27-11-86**

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 1.º, inciso VII, do Decreto 24.688, de 4 de fevereiro de 1986, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições estejam ligadas às áreas objeto do certame, para participarem do II Seminário Estadual de Saúde da Criança, a realizar-se no período de 2 a 5 de dezembro de 1986, na Capital.

Artigo 2.º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º, do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5.º, do referido decreto.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

IMPrensa Oficial do Estado S.A.

Despacho do Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações

Processo S.S. 704.

Licitação — Coleta 80/86

Objeto — Locação de setenta e nove máquinas de escrever elétricas de procedência nacional.

A Comissão de Julgamento de Licitações — CJL, após análise das propostas, com base no parecer da Comissão Especial designada pela Diretoria da IMESP às fls. 66, resolve adjudicar o objeto da Coleta 80/86, observado o critério de menor preço global ao proponente 1 — R.G. Comércio e Locação de Máquinas Ltda.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE SÃO PAULO

Despachos do Superintendente, de 25-11-86

Homologando:

o Processo Seletivo de ingresso na função-atividade de Cirurgião Dentista (Cirurgião Buco-Maxilo-Facial) 1 — do Instituto Central, processo HC 5.105-86-F